



Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 118/2025

Belo Horizonte, 05 de junho de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ocrides Portes de Artagnan	CPF/CNPJ: 138.806.406-53	
Endereço: Fazenda Santana, S/N	Bairro: Área rural	
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38160- 000
Telefone: 34 999675760	E-mail: atendimento@aroeiraambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santana	Área Total (ha): 54,3290
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 387	Município/UF: Nova Ponte/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural :	
MG-3145000-A398.84D7.8FAF.4698.9C8B.3DEE.15F3.4B3C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	87	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	62	árvore/espécies	219650	7853561

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área útil	12,198

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		12,198

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	10,322	m³

1.HistóricoData de formalização/aceite do processo: 06/03/2025Data da vistoria: 05/06/2025Data de solicitação de informações complementares: 20/03/2025 ([109874755](#)) e 21/05/2025 ([114090917](#)).Data do recebimento de informações complementares: 05/05/2025 e 26/05/2025Data de emissão do parecer técnico: 05/06/2025**2.OBJETIVO**

O Sr. Ocrides Portes de Artagnan, requer o corte de 87 (oitenta e sete) árvores isoladas em uma área de 17,928ha para agricultura, na Fazenda Santana, matricula 387, com área total de 54,3290ha em Nova Ponte/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 749,72 - 17/12/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 94,50 - 17/12/2024

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de **62 (sessenta e duas)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12,198ha, localizada na propriedade Fazenda Santana, matrícula 387, com área total de 54,329ha em Nova Ponte/MG., sendo o material lenhoso de 10,322m³ de lenha nativa provenientes desta intervenção que serão destinados ao uso interno no imóvel.

Após análise de imagens e documentação, verificou-se que ocorreu uma supressão não autorizada pelo órgão ambiental, em parte da área do imóvel que foi requerido o corte de árvores isoladas, conforme figuras abaixo:

Figura 01: Imagem de 11/2020 com presença de vegetação no local onde requer o corte de árvores isoladas



Fonte: Google Earth

Figura 02: Imagem de 11/2023 supressão sem autorização do órgão ambiental no local onde requer o corte de árvores isoladas



Fonte: Google Earth

Figura 03: Imagem de 04/2025



Fonte: <https://plataforma-pf.sccon.com.br/>

Sendo assim, na área onde ocorreu a supressão irregular não é possível autorizar o corte de árvores isoladas. O processo será encaminhado à fiscalização para lavratura de auto de infração.

Ficam indeferidas as seguintes árvores e coordenadas:

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas								
Nº indivíduo	Fuste	Espécie Nome comum / nome científico	Coordenada Plana	Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de	
			X	Y				
32	1	Jabuticaba <i>Myrcia peruviana</i>	219594	7853915	23K	3	15,9155	0,0850
33	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219645	7853952	23K	4	15,9155	0,0926
34	1	Copaíba <i>Caesalpinia langsdorffii</i>	219654	7853958	23K	6	25,4648	0,3348
35	1	Copaíba <i>Caesalpinia langsdorffii</i>	219659	7853971	23K	5	15,9155	0,0990
36	1	Copaíba <i>Caesalpinia langsdorffii</i>	219665	7853927	23K	5	12,7324	0,0570
37	1	Copaíba <i>Caesalpinia langsdorffii</i>	219672	7853934	23K	4	15,9155	0,0926
38	1	Copaíba <i>Caesalpinia langsdorffii</i>	219665	7853948	23K	4	19,0986	0,1454
39	1	Virola <i>Rola sebifera</i>	219679	7853901	23K	5	19,0986	0,1555
40	1	Tamboril <i>Icumpea contorta</i>	219700	7853962	23K	6	19,0986	0,1643
42	1	Faveira <i>Carphandra nitida</i>	219765	7853937	23K	2	9,5493	0,0212
43	1	Macaúba <i>Acacia aculeata</i>	219764	7853928	23K	4	15,9155	0,0926
44	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219773	7853932	23K	4	15,9155	0,0926
45	1	Faveira <i>Carphandra nitida</i>	219787	7853921	23K	3	14,3239	0,0655
46	1	Faveira <i>Carphandra nitida</i>	219790	7853918	23K	3	12,7324	0,0489
47	1	Faveira <i>Carphandra nitida</i>	219798	7853903	23K	3	14,3239	0,0655
48	1	Caviúna <i>Psychotria miscoloma</i>	219800	7853896	23K	4	12,7324	0,0533
49	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219795	7853832	23K	5	15,9155	0,0990
50	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219791	7853826	23K	5	19,0986	0,1555
51	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219797	7853831	23K	5	20,0535	0,1755
52	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219800	7853873	23K	3	12,7324	0,0489
53	1	Caviúna <i>Psychotria miscoloma</i>	219800	7853870	23K	4	15,9155	0,0926
54	1	Goiabinha <i>Psychotria tomentella</i>	219793	7853819	23K	3	12,7324	0,0489
55	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219792	7853820	23K	3	12,7324	0,0489
56	1	Myrcia <i>Myrcia variabilis</i>	219789	7853813	23K	3	11,1408	0,0351
57	1	Mataiba <i>Myrsinaceae</i>	219787	7853813	23K	4	15,9155	0,0926

2,4630

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ - 342,55 - 09/06/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 10/06/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115335583** e o código CRC **FC51587A**.